



APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
Câmara Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EM

13/10/2025

REQUERIMENTO N° 79/2025

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Ázara Resende de Alvarenga
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Requer informações detalhadas e cópia integral da documentação comprobatória de todos os valores pagos à empresa responsável pelo transporte público municipal, no período de janeiro de 2024 a setembro de 2025, visando a fiscalização da execução contratual e a aplicação dos recursos públicos.

O Vereador que a este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais e constitucionais, pautado pelos elevados princípios da transparência, da legalidade, da eficiência e da probidade que devem nortear a gestão pública, e com fundamento no artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo, e nos artigos 98, inciso I, e 137, inciso I, do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, vem respeitosamente a Vossa Excelência requerer que seja encaminhado o presente expediente ao **Senhor Prefeito Municipal de Campo Belo, e à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e/ou à Secretaria Municipal de Fazenda**, para que prestem as informações a seguir discriminadas, devidamente acompanhadas da documentação solicitada.

Este requerimento tem por finalidade precípua obter informações e documentos relativos à integral execução contratual e aos pagamentos realizados à empresa e/ou concessionária que presta o serviço essencial de transporte público municipal em nosso Município, com vistas inarredáveis à *verificação da legalidade, da estrita economicidade, da regularidade financeira e da transparência* na aplicação dos recursos que, porventura, tenham sido destinados a custear ou subvencionar tal prestação de serviço à coletividade campobelense, abrangendo o período fiscal e administrativo que se estende de **janeiro de 2024 a setembro de 2025**.

Para tanto, REQUER-SE as informações abaixo listados dentro do lapso temporal de entre janeiro a dezembro de 2024 e janeiro a setembro de 2025:

I – Documentação Financeira e Contratual



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ➔ Cópia integral de todos os comprovantes de pagamento, notas fiscais, ordens de empenho, liquidações e recibos, referentes aos repasses realizados à empresa contratada;
- ➔ Relatório consolidado do valor total desembolsado mês a mês pela Prefeitura à referida empresa;

II – Cálculo e Controle dos Pagamentos

- ➔ Cópia das planilhas de quilometragem rodada utilizadas como base para o cálculo dos pagamentos efetuados, discriminando a metodologia adotada;
- ➔ Indicação do método de medição e comprovação da execução do serviço (ex.: controle por GPS, planilhas de rotas, registros diários, relatórios de viagens ou relatórios de fiscalização);
- ➔ Cópia integral dos documentos comprobatórios dessa execução, inclusive relatórios de conferência, planilhas de acompanhamento e fiscalização contratual.

III – Critérios e Fiscalização

- ➔ Informações sobre os critérios objetivos adotados pela Administração Municipal para aferir a correspondência entre o serviço prestado (quilometragem rodada, linhas, horários) e o valor pago;
- ➔ Indicação de qual setor ou servidor é responsável pela conferência e validação das medições;
- ➔ Informar se houve apontamentos do controle interno, do setor de auditoria ou do Tribunal de Contas relativos ao contrato em questão.

IV – Comprovação da manutenção das condições de habilitação através do envio dos seguintes documentos: CNPJ; Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade com o INSS expedida pela Receita Federal; e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS; Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual (mesmo se for isento); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Simplificada da Junta Comercial; Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias; Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; Comprovação de que a licitante está em boa situação



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

financeira, através da apresentação dos seguintes índices: Índice de liquidez corrente (ilc) e Índice de liquidez geral (ilg) igual ou superior a 1,0 (um) e Índice de endividamento igual ou inferior a 1,0 (um), calculados na forma do edital; REQUER-SE, ainda, cópia de todos os aditivos contratuais, termos de prorrogação, processos de reequilíbrio ou reajuste firmados durante a vigência desse contrato de prestação de serviço essencial de transporte público municipal.

Por fim, reitero a premente necessidade de resposta ao presente requerimento dentro do prazo legal estabelecido pelo Artigo 11, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo-MG, qual seja de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por no máximo mais 15 (quinze), se a complexidade exigir, sob pena das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento, conforme a legislação vigente e as prerrogativas do Poder Legislativo.

Conto com a aprovação em Plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente às autoridades competentes para os devidos esclarecimentos e providências.

Sala das Sessões, Campo Belo/MG, 13 de outubro de 2025.


GUSTAVO HENRIQUE PROTÁSIO MARTINS

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação encontra sua **justificativa na função fiscalizadora e de controle externo** que compete ao Poder Legislativo Municipal, conforme os **artigos 31 e 70 da Constituição Federal, o artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Campo Belo e os artigos 98 e 137 do Regimento Interno** desta Casa.

A transparência na gestão dos recursos públicos é princípio constitucional (art. 37, caput, da CF) e dever inafastável da Administração. No caso específico do **serviço de**



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

transporte público municipal, os pagamentos realizados à empresa contratada representam parcela significativa do orçamento público e impactam diretamente na prestação de um serviço essencial à coletividade.

O controle parlamentar sobre tais despesas visa assegurar a observância dos princípios da **economicidade, legalidade, publicidade e eficiência**, garantindo que os valores pagos correspondam efetivamente ao serviço prestado e que os métodos de aferição adotados pela Prefeitura sejam objetivos, transparentes e auditáveis.

O pedido de cópia integral das **planilhas de quilometragem e documentos de comprovação** é medida necessária para que esta Casa possa **avaliar a correlação entre o serviço efetivamente executado e os valores pagos**, assegurando a boa gestão dos recursos e a adequada fiscalização do contrato.

Cumpre ressaltar que o **art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal** e o **art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** garantem o direito de acesso a informações de interesse coletivo, o que reforça o dever do Poder Executivo de fornecer as informações solicitadas.

Assim, este requerimento não apenas cumpre um dever institucional do Parlamento Municipal, mas representa também o compromisso deste Vereador com a **transparência, o controle e a correta aplicação dos recursos públicos** destinados ao transporte coletivo, de interesse direto de toda a população campobelense.